



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

" L E I ----- N º ----- 1.566/84 "

= CONCEDE ANISTIA AOS DEVEDORES DO IPTU E
DO TSU INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA MUNICI
PAL =

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espí
rito Santo.

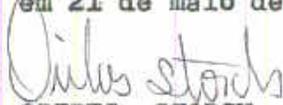
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a
seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a con
ceder anistia aos devedores do IPTU e TSU, inscritos na Dívida Ati
va Municipal, referentes a Juros e Correção Monetária, cujos paga-
mentos sejam efetuados até 30 de Julho de 1984.

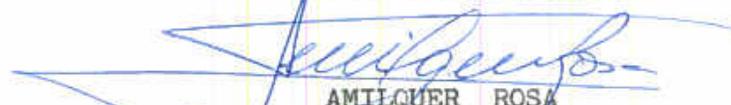
Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica
ção, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Esta
do do Espírito Santo, em 21 de maio de 1984.


ORIBES STORCH

PREFEITO MUNICIPAL


AMILQUER ROSA

DIRETOR DO DEPTº. DE FINANÇAS

Registrada e publicada neste Gabinete da Prefeitura Municí
pal de Conceição da Barra (ES), em 21 de maio de 1984.


OLIVEIRA FONSECA
CHEFE DE GABINETE